



PROGRAMA DE COMPLIANCE

APRESENTAÇÃO	2
GELEDÉS: COMBATE AO RACISMO, SEXISMO E QUALQUER TIPO DE DISCRIMINAÇÃO	3
I. DESTINATÁRIOS	4
II. OBJETIVOS GERAIS	4
III. NORMAS DE CONDUTA	5
1. CONDUTAS ESPERADAS DE INTEGRANTES	5
2. CONDUTAS COM TERCEIROS	10
3. CONDUTAS COM AGENTES PÚBLICOS	11
IV. CANAL DE ÉTICA	13
V. DESCUMPRIMENTO DE REGRAS: MEDIDAS CABÍVEIS	13
VI. MONITORAMENTO E TREINAMENTO	14

APRESENTAÇÃO

Geledés – Instituto da Mulher Negra (“Geledés”) nasceu da luta de suas fundadoras como uma voz atuante na sociedade para se posicionar em defesa de mulheres negras e negros, contra as discriminações e desvantagens no acesso às oportunidades sociais em função do racismo e do sexismo vigentes na sociedade brasileira. Durante a sua atuação, a organização também passou a assumir posicionamento contra todas as demais formas de discriminação que limitam a realização da plena cidadania, tais como: a lesbofobia, a homofobia, transfobia, os preconceitos regionais, racismo religioso, de deficiência, de opinião e de classe.

Por ser uma organização pioneira na área e ter desenvolvido suas atividades de forma extremamente coerente com os princípios e valores defendidos, **Geledés** se tornou uma organização referência. Nesse sentido, a credibilidade, o foco no ativismo político e a coragem de acreditar naquilo que fazemos e defendemos sempre foram e serão princípios norteadores da nossa agenda estratégica. Para nós, é muito importante que parceiros, doadores e financiadores, bem como toda a sociedade, continuem confiando no trabalho realizado e que as ações desenvolvidas possam servir de exemplo para outras organizações que busquem se engajar na luta contra o racismo e quaisquer outros tipos de discriminação.

Nesse momento, a organização dá um passo importante, olha para dentro e aperfeiçoa sua gestão institucional interna, fazendo jus à imagem profundamente positiva que **Geledés** possui com o público externo que o acompanha. Decidimos investir esforços na criação de um *Programa de Compliance*, que contempla mecanismos e procedimentos internos voltados à prevenção de irregularidades, bem como à identificação e à solução de problemas de maneira preventiva, no contexto de nossa atuação com o setor privado e com a administração pública, na perspectiva nacional e internacional.

O *Programa de Compliance de Geledés* foi precedido pela elaboração de um diagnóstico da organização, que destacou os aspectos positivos e pontos sensíveis de sua gestão e trabalho desenvolvido. O texto apresentado a seguir, sintetiza padrões de comportamento já adotados por **Geledés**, além de normas de conduta customizadas em relação aos principais eixos de atuação da organização, cuidados com a boa gestão de recursos e a previsão de sanções em caso de eventuais violações das condutas. A partir de agora, entre as medidas práticas adotadas voltadas ao fortalecimento institucional da organização, lançamos o nosso Canal de Ética, como um canal de integridade, monitoramento e avaliação dos mecanismos criados.

A consolidação desse processo foi possível com o suporte jurídico do escritório *Szazi, Bechara, Storto, Reicher e Figueirêdo Lopes Advogados* e o apoio da *Laudes Foundation*. Instituir um *Programa de Compliance* representa um momento importante para **Geledés**, serve como guia para a atuação das pessoas que integram **Geledés** e para todos aqueles que direta ou indiretamente se relacionam com a organização, reforçando assim seu compromisso com a ética e com a defesa dos direitos humanos.

Maria Sylvia Aparecida de Oliveira, Presidenta – Geledés Instituto da Mulher Negra

GELEDÉS: ENFRENTAMENTO AO RACISMO, SEXISMO E DEMAIS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO

Missão: Somos uma organização da sociedade civil que se posiciona em defesa de mulheres e negros por entender que são segmentos sociais que padecem de desvantagens e discriminações no acesso às oportunidades sociais em função do racismo e do sexismo vigentes na sociedade brasileira.

Valores: Nos posicionamos também contra todas as demais formas de discriminação que limitam a realização da plena cidadania, tais como: a lesbofobia, a homofobia, transfobia, os preconceitos regionais, o racismo religioso, de opinião e de classe social.

Objetivos: As violações dos direitos humanos no Brasil articulam a exclusão racial para configurar os padrões de violação de direitos e de dignidade humana que afetam de maneira desproporcional a população negra. A partir dessa perspectiva, desenvolvemos estratégias de enfrentamento utilizando instrumentos jurídicos disponíveis no atendimento a vítimas de racismo, capacitando lideranças comunitárias para o exercício dos direitos de cidadania, sistematizando e produzindo conhecimentos que permitam a incidência política de mulheres negras na sociedade brasileira, por meio de uma estratégia educativa que enfatiza a interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos, civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, de forma a consolidarmos mudanças efetivas na sociedade brasileira.

PROGRAMA DE COMPLIANCE

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este documento sistematiza valores, regras e procedimentos de integridade de **Geledés – Instituto Mulher Negra (“Geledés”)**

I. DESTINATÁRIAS E DESTINATÁRIOS

O presente Programa de Integridade se aplica a todas as pessoas que compõem o Conselho Diretor Executivo, o Conselho Fiscal e às Coordenações que conduzem programas, projetos, assuntos administrativo-financeiros, as/os funcionárias/os e colaboradores de **Geledés** (“Integrantes”). Também se aplica a todas as pessoas que se relacionem direta ou indiretamente com a organização, como parceiros, fornecedores, prestadores de serviço, financiadores, doadores e outras partes interessadas (“Terceiros”).

II. OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais deste Programa de Compliance:

- Formalizar as regras de conduta que já são historicamente adotadas dentro de **Geledés** e estabelecer outras regras de conduta esperadas de suas e seus Integrantes e Terceiros, com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas inadequadas, ilegais e/ou antiéticas;
- Desenvolver orientações objetivas de atuação em casos concretos e definir as medidas cabíveis se houver o desrespeito das regras de conduta; e
- Incentivar a prática da ética e da transparência, auxiliando na prevenção e no combate à corrupção e à outras práticas inadequadas.

III. NORMAS DE CONDUTA

1. CONDUTAS ESPERADAS DAS/DOS INTEGRANTES

1.1. Princípios norteadores de atuação

Tendo em vista a atuação de **Geledés** em prol do combate ao racismo, sexismo e de todas as formas de discriminação, suas e seus Integrantes devem se pautar pelos seguintes princípios:

- Estar comprometida(o) e trabalhar pela efetiva realização da missão da organização, alinhando sua conduta com as pautas institucionais e os valores éticos de **Geledés**;
- Agir com honestidade e integridade em sua vida profissional e pessoal, respeitando o bem comum e o interesse público;
- Conduzir suas atividades de forma transparente, tendo a preocupação de documentar e compartilhar as informações relevantes, ações realizadas, resultados alcançados;
- Veicular sempre o posicionamento institucional adotado por **Geledés** referente às pautas levantadas no contexto de representação da organização em espaços institucionais;
- Abster-se da prática de atos de assédio moral, sexual ou de envolver-se em situações que gerem opressões, intimidações ou ameaças; e
- Respeitar a diversidade e buscar a inclusão por meio de medidas práticas, sendo proibida qualquer discriminação ou constrangimento em razão de religião, sexo, idade, cor, deficiência, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, posição política ou qualquer outra expressão da liberdade individual.

1.2. Conflitos de Interesses

Integrantes de **Geledés** têm o dever de lealdade perante a associação e em relação a manutenção da credibilidade que essa possui perante a sociedade em geral. Nesse sentido, os seus interesses pessoais, econômicos ou quaisquer que sejam, quando não relacionados aos objetivos institucionais de **Geledés** e ao escopo das suas atividades profissionais, não podem ser favorecidos ou sequer influenciar de qualquer forma as ações tomadas internamente ou em relação a Terceiros, tanto na esfera pública quanto na esfera privada.

Uma das grandes potências de **Geledés** é ter sido, inicialmente, constituída por mulheres de diversas famílias negras da cidade de São Paulo, que assumiram coletivamente o compromisso com os destinos da organização, envolvendo todos ao seu redor. Entende a organização que isso contribui para um fortalecimento e difusão das causas defendidas.

Entretanto, é importante que as pessoas destinatárias deste Programa de Compliance evitem situações de conflito de interesse envolvendo os seus familiares ou pessoas de seu

relacionamento próximo, profissional ou pessoal. Nesse sentido, importante afirmar que é vedada a obtenção de benefícios e vantagens em decorrência da participação em processos decisórios ou de representação institucional de **Geledés**.

Situações de conflito ou dúvidas sobre a aplicação desta regra devem ser comunicadas à pessoa que seja superior hierárquica no Instituto ou, na ausência, ao Conselho Diretor Executivo.

O Canal de Ética também poderá ser acionado pelas pessoas integrantes de **Geledés** para esclarecimentos adicionais e para que as medidas necessárias sejam tomadas, quando for o caso.

1.3. Respeito e proteção aos direitos humanos

Em suas relações com Terceiros e nas atividades que desenvolve, **Geledés**, como organização referência na proteção dos direitos humanos - especialmente das populações negras e de mulheres, observará os princípios de direitos humanos e adotará as seguintes diretrizes:

- Respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e integrados ao ordenamento jurídico nacional;
- Abster-se de se envolver em práticas ou situações que possam configurar violação de direitos humanos;
- Reparar ou contribuir para a reparação de violações de direitos humanos de qualquer forma relacionadas a sua atuação;
- Construir alternativas e buscar solucionar conflitos respeitando os princípios de direitos humanos; e
- Colocar mecanismos de denúncia à disposição das pessoas e comunidades impactadas pela atuação de **Geledés**.

Geledés não tolerará e tomará as providências previstas neste Programa com relação a manifestações de opinião de suas e seus Integrantes e Terceiros que caracterizem discurso de ódio, que inferiorize uma pessoa ou grupo em razão de sua origem étnico-racial, gênero, nacionalidade, religião, deficiência, orientação sexual ou outro aspecto que configure discriminação.

1.4. Proteção à criança e ao adulto em situação de risco

Geledés reconhece que existem indivíduos mais vulneráveis e em situação de risco e que por isso exigem atenção diferenciada e uma postura mais ativa na mitigação e reversão de eventuais danos e violências que possam vir a sofrer.

Dentre esses indivíduos estão todas as *crianças* de até doze anos de idade, e todos os *adolescentes* entre doze e dezoito anos de idade. Isto é, a população infanto-juvenil,

sabidamente vulnerável, e que necessita de apoio, acolhimento e suporte para que consiga alcançar seu pleno potencial.

Há também *adultos*, a partir dos 18 anos, e que por razões de idade, sexo, cor, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, religião ou classe social possam estar em situação de risco, sendo menos aptos a se defenderem de abusos, negligências ou explorações.

De modo que as violências enfrentadas por essas populações, sejam crianças, adolescentes ou adultos, são de diversas naturezas - psicológico, econômico, físico e sexual -, **Geledés** entende que é seu dever e de todos os seus Integrantes, sem exceção, garantir que esses indivíduos se sintam seguros e acolhidos, sendo prioritária a reversão e a punição de quaisquer violências ou danos sofridos por esses indivíduos durante a implementação e execução de seus projetos.

Geledés, não tolerará qualquer tipo de violência por parte de pessoas envolvidas em suas atividades e, por meio do comprometimento contínuo e conjunto de suas e seus Integrantes com os princípios norteadores da organização, não permitirá em seus quadros quaisquer membros que representem risco para as populações aqui referidas.

Dessa forma, é obrigatório às destinatárias dessa política relatar incidentes de abuso, violência, exploração ou negligência por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico compliance@geledes.org.br, sendo garantido o anonimato da denunciante. Os interesses de todas as crianças e adultos em riscos serão prioritários, independentemente de idade, sexo, cor, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, religião ou classe social, garantindo-se dignidade e respeito para a resolução de qualquer situação relatada por meio deste canal e a confidencialidade das informações em todos os procedimentos de averiguação.

Caso a conduta envolva a violação das leis brasileiras, **Geledés** comunicará o ocorrido às autoridades competentes.

1.5. Combate ao trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao de escravo e tráfico interno e internacional de pessoas

Como parte de seu compromisso de acabar com todas as formas de discriminação, **Geledés** repudia e combate qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao de escravo e tráfico interno e internacional de pessoas.

1.6. Posicionamentos político-partidários

Geledés e as pessoas que o integram têm uma postura ativista e costumam se manifestar (levantar a bandeira) em relação as causas alinhadas à missão, valores e objetivos da organização, bem como em relação a outras causas nas quais acreditam. Nesse sentido, **Geledés** respeita o posicionamento público político-partidário de suas e seus Integrantes e de Terceiros, bem como eventuais contribuições financeiras que queiram realizar a campanhas políticas, a candidatas (os) ou a partidos políticos que correspondam aos ideais e preferências de cada integrante.

Contudo, é vedado a **Geledés** institucionalmente participar de atividades de natureza político-partidária ou eleitoral e realizar contribuições financeiras, de recursos humanos ou quaisquer outras para qualquer campanha político-partidária ou eleitoral.

Eventual manifestação ou atividade de natureza político-partidária ou eleitoral envolvendo suas e seus Integrantes e/ou Terceiros com quem se relaciona não devem ser entendidas como sendo manifestações institucionais de **Geledés**.

1.7. Patrimônio Intelectual

Os conteúdos e materiais produzidos por Integrantes de **Geledés** no curso da relação que mantiverem com a organização serão de propriedade desta, respeitados os termos da legislação de direitos autorais. O uso interno destes conteúdos e materiais por Integrantes de **Geledés** é permitido, bem como a reprodução integral ou de trechos, sempre fornecendo crédito a **Geledés** pelo trabalho.

A divulgação e uso de conteúdos e materiais por Terceiros deverá obedecer aos padrões e limites definidos por **Geledés**.

Integrantes de **Geledés** devem se abster de utilizar conteúdos ou materiais da organização, ainda que sejam produto de seu trabalho, se esse uso prejudicar a organização em termos materiais, reputacionais ou tiver a finalidade exclusiva de gerar para si, direta ou indiretamente, eventual vantagem econômica.

1.8. Uso de e-mail institucional e mídias sociais

O uso de e-mail institucional e mídias sociais deve ocorrer de forma cuidadosa e mediante linguagem apropriada, sendo vedado às (aos) integrantes de **Geledés**:

- usar palavras e expressões pejorativas, racistas, machistas, lgbtfóbicas ou discriminatórias;
- divulgar ou compartilhar via e-mail ou em mídias sociais documentos, imagens, vídeos/áudios, arquivos ou outras informações internas de **Geledés** ou de Terceiros, sem prévia autorização;
- fazer uso do Portal Geledés para expressar sua opinião pessoal sobre qualquer fato ou situação, sem deixar explícito que essa manifestação não se confunde com o posicionamento institucional da organização;
- enviar pelo e-mail institucional, acessar, trocar ou armazenar nos computadores e servidores de **Geledés**, ou compartilhar em mídias sociais jogos, mensagens de corrente, conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, ou que de qualquer forma desrespeite qualquer pessoa, empresa ou organização.

São de propriedade exclusiva de **Geledés**, que pode acessar e utilizar a qualquer tempo: os computadores e servidores de **Geledés**, as mensagens enviadas e recebidas pelos seus Integrantes através do e-mail institucional, conteúdos por estes produzidos de forma presencial ou via acesso remoto, bem como senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos.

1.9. Gestão de informações e documentos confidenciais

No desenvolvimento e implementação de seus projetos, **Geledés**, suas e seus Integrantes e Terceiros têm contato com informações caracterizadas como privilegiadas ou confidenciais. Desta forma, espera-se que no trato com essas informações adotem os seguintes cuidados:

- limitar o acesso às informações somente a equipe envolvida no projeto;
- manter o sigilo de qualquer das informações;
- abster-se de utilizar essas informações em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente;
- abster-se de discutir assuntos que envolvam essas informações em locais públicos ou ambientes virtuais abertos; e
- enviar pelo e-mail compliance@geledes.org.br informações relevantes e que demandam registro institucional, como a formalização de condições contratuais, de atas de reuniões internas ou externas, o envio de edital de convocação de Assembleia Geral, de recibo aos funcionários, fornecedores e prestadores de serviços entre outros.

Informações sigilosas ou sensíveis só poderão ser compartilhadas com terceiros fora de **Geledés** pelo Conselho Diretor Executivo.

1.10. Coleta e uso de dados pessoais

Em suas atividades, **Geledés** pode precisar ter acesso e se utilizar de dados pessoais de seus Integrantes ou de Terceiros, beneficiários e de outras partes interessadas, como forma de divulgar de forma transparente as suas ações. Nesse sentido, **Geledés** e suas Integrantes devem observar as seguintes orientações:

- analisar a finalidade da coleta de dados - que deve ser realizada somente se necessária;
- explicar ao titular o uso a ser feito dos dados pessoais coletados, solicitando o consentimento em relação à utilização e eventual divulgação de seus dados em casos específicos (exemplo, relatório de prestação de contas para financiadores); e
- solicitar autorização expressa para uso de imagem, voz e depoimento da parte ou de seus responsáveis, mencionando os fins para os quais serão utilizados por **Geledés**.

Além disso, **Geledés** possui um compromisso com a segurança dos dados pessoais tratados de suas e seus Integrantes e Terceiros, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

O tratamento de dados pessoais por **Geledés** respeita os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade das (dos) titulares, assim como princípios previstos na legislação, e acontecerá única e exclusivamente dentro das hipóteses legais, buscando em todos os casos necessários, o consentimento expresso, fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

Pelo e-mail compliance@geledes.org.br, **Geledés** garante que titulares possam exercer todos os seus direitos relacionados a dados pessoais que sejam tratados pela organização.

Na eventualidade de qualquer incidente de segurança relativo a dados pessoais, **Geledés** imediatamente informará às (aos) titulares que tiverem seus dados pessoais afetados e elaborará um plano para reversão e mitigação de danos.

2. CONDUTAS COM TERCEIROS

As normas de conduta aqui estabelecidas devem ser inteiramente seguidas na relação de **Geledés** com todos os Terceiros.

2.1. Celebração de parcerias ou contratos com financiadores

Na parceria com apoiadores para o financiamento de suas atividades, **Geledés** adotará os seguintes cuidados:

- verificar o histórico do financiador (busca pela internet) em momento anterior ao da celebração do instrumento de parceria;
- avaliar se a conduta e os valores do financiador estão vinculados aos princípios defendidos por **Geledés**, bem como se o recebimento do financiamento implique vincular a organização a situações que possam ser consideradas ilícitas ou indesejáveis; e
- formalizar o instrumento de financiamento por escrito, assegurando que o parceiro tem ciência e respeita as disposições deste Programa de Compliance.

Sempre que possível, **Geledés** incluirá no instrumento que formaliza o financiamento uma declaração de que o(s) apoiador(es) asseguram a ausência de conflito de interesses em relação às partes envolvidas no projeto e declaram não estar envolvidos em situações que podem configurar vantagens indevidas, utilização imprópria de informações privilegiadas ou interferência não legítima em investigações em curso.

Firmado o instrumento, **Geledés** observará as regras estabelecidas, devendo sempre que exigido prestar contas sobre os recursos recebidos, como medida de transparência da organização.

2.2. Celebração de instrumentos com fornecedores e prestadores de serviços

Como **Geledés** deseja fortalecer ainda mais sua credibilidade e coerência institucional através da promoção da transparência e a integridade em suas relações internas e externas, buscará, sempre que possível, referências de fornecedores e prestadores de serviço antes de formalizar a relação ou a contratação.

Como forma de mitigar o racismo presente na sociedade brasileira, **Geledés** busca priorizar os negócios geridos pela população negra em suas contratações, descartando o critério de “menor preço” como o único elemento para orientar as suas contratações.

De todo modo, para além da reputação do fornecedor e do prestador e prioridade de contratação de pessoas negras, ou de empresas constituídas por pessoas negras, ou que empreguem pessoas negras, também é de vetor para **Geledés** que se pratique valores de mercado para a compra de mercadorias ou execução de serviços solicitados, sendo esse um dos critérios utilizados para a escolha de fornecedores e prestadores de serviços.

Caso se decida pela celebração de contrato, este deve conter cláusula que expressamente proíba a prática de atos de corrupção e que fomente a adoção de comportamento íntegro, ético e de acordo com os objetivos de **Geledés**.

3. CONDUTAS COM AGENTES PÚBLICOS

No estabelecimento de qualquer tipo de relação entre Integrantes de **Geledés** e agentes públicos¹, devem ser observadas as seguintes regras:

- abster-se de oferecer vantagem indevida ou de colaborar com a prática de atos ilícitos;
- abster-se de servir como pessoa intermediária para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou admitir que **Geledés** figure nesta posição;
- abster-se de ceder a pressões de abuso de autoridade;
- abster-se de dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de agentes públicos, quando essas estiverem no exercício regular de suas competências; e
- comunicar o Conselho Diretor Executivo de **Geledés** em caso de quaisquer dúvidas ou ocorrências.

¹ Agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública, incluindo servidores ou funcionários dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de Secretarias estaduais, municipais e federais, membros do Ministério Público, Parlamentares, funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo, entre outros.

3.1. Reuniões com Agentes Públicos

Em reuniões com agentes públicos as (os) Integrantes de **Geledés** devem ter conhecimento prévio e clareza do que será tratado. O assunto deve ser indicado em e-mail ou convite recebido ou enviado por **Geledés** referente à reunião.

Como boa prática de transparência, reuniões com agentes públicos que versem sobre temas sensíveis devem contar com a presença de mais de 1 (um) representante da organização. Após a reunião, deve-se realizar registro dos tópicos discutidos e encaminhamentos acordados, a ser enviado por e-mail a todas(os) aquelas(es) que participaram do encontro.

3.2. Celebração de parceria com a Administração Pública

Caso o Conselho Diretor Executivo opte por realizar qualquer tipo de contratualização com a Administração Pública, **Geledés** espera sua efetivação de forma alinhada com esta política e à sua missão, valores e objetivos, bem como a promoção do interesse público.

Nesse contexto, em hipótese alguma as seguintes condutas devem ser praticadas:

- agir contra os direitos humanos
- agir de forma a impedir a competição por qualquer meio de fraude
- afastar outros participantes de editais públicos por meio de fraude ou oferecimento de vantagem
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos
- obter vantagem ou benefício indevido no âmbito do instrumento de parceria realizado

3.3. Brindes, presentes, eventos e hospitalidade

Geledés entende que hospitalidade (despesas com o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação e transporte), eventos (confraternizações, celebrações, palestras, seminários), brindes (lembranças de pequeno valor monetário) e presentes (quaisquer bens materiais, convites, oferta de descontos promocionais, vale-presente, entre outros) não podem ser utilizados como forma de obter ou recompensar vantagens, benefícios ou ganhos indevidos.

Na interação com agentes públicos, cautelas adicionais devem ser adotadas. Gastos com deslocamento e refeições devem observar teto de valores de diárias e a observância se há, no caso concreto, eventual vedação de compartilhamento das despesas.

IV. CANAL DE ÉTICA E DADOS

Este Programa de Compliance traz um rol das condutas esperadas, mas em algumas situações comportamentos fora dos padrões estabelecidos podem acontecer sem terem sido identificados pelos controles internos. São situações que dependem de denúncias para serem apuradas. Dúvidas também podem surgir em relação às disposições aqui previstas.

Assim, **Geledés** criou o Canal de Ética e Dados, para que integrantes ou quaisquer interessadas(os) possam, de forma confidencial, informar possíveis violações das condutas esperadas ou entrar em contato para esclarecer dúvidas. O acesso ao Canal é feito pelo e-mail compliance@geledes.org.br.

As solicitações encaminhadas por e-mail serão direcionadas ao Comitê de Ética e Dados, composto por três associadas, efetivas ou honorárias. O Comitê cumpre com a função de monitoramento da entidade e das (dos) integrantes ao Programa de Compliance, ficando responsável pela triagem e análise preliminar de denúncias e pelas respostas às dúvidas apresentadas.

Caso necessário, o Comitê, encaminhará as denúncias ao Conselho Diretor Executivo de **Geledés**, que ficará responsável por apurar os fatos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório e decidindo as medidas disciplinares aplicáveis ao caso concreto. A análise e tomada de decisão sobre os encaminhamentos cabíveis nas situações envolvendo integrantes Conselho Diretor Executivo ficam a cargo das Coordenadoras membras do Conselho Diretor Executivo e não envolvidas no caso concreto.

Sempre que a conduta envolver ações graves que possam causar dano ou prejuízo ao patrimônio público, os fatos devem ser reportados às autoridades competentes.

V. DESCUMPRIMENTO DE REGRAS: MEDIDAS CABÍVEIS

Geledés espera que suas e seus Integrantes e Terceiros respeitem as disposições enunciadas acima. Caso verifique a resistência em cumprir essas determinações, **Geledés** poderá extinguir a relação estabelecida.

Comprovada a ocorrência de práticas vedadas neste Programa de Compliance, o Conselho Diretor Executivo poderá aplicar uma ou mais medidas disciplinares apropriadas ao caso, em procedimento disciplinar que assegure o contraditório e a ampla defesa:

- Aplicação de advertência, suspensão ou rescisão de vínculo empregatício por justa causa;
- Rescisão do Termo de Compromisso do Estágio ou de outros instrumentos jurídicos que formalizem a relação de **Geledés** com as partes interessadas;

- Perda de mandato de cargo, no caso de membro do Conselho Diretor Executivo;
- Rescisão unilateral de qualquer outra espécie de vínculo contratual com **Geledés**;
- Adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Se o ato praticado constituir crime ou ato de improbidade administrativa, será obrigatória a ciência do ocorrido às autoridades competentes.

Nos casos de menor gravidade, o Conselho Diretor Executivo poderá decidir por:

- a) Advertir a parte interessada sobre a necessidade de adoção de novo comportamento;
- b) Estipular condicionantes para a continuidade do vínculo jurídico/contratual/societário;
ou
- c) Incluir a informação no cadastro interno de fornecedores e prestadores de serviços de **Geledés** e considerar a referida situação na formalização de relações futuras.

Advertências verbais no momento do descumprimento de condutas e a indicação das pessoas envolvidas para participação em treinamento específico, quando a conduta não for considerada inadmissível, são boas práticas que devem ser fomentadas.

VI. MONITORAMENTO E TREINAMENTO

Como parte do seu dever de monitorar a conformidade da gestão de **Geledés** às normas aplicáveis, o Comitê de Ética e Dados observará a efetividade das diretrizes deste Programa de Compliance, fazendo ajustes e revisões caso entenda necessário.

Também será responsável por acompanhar a implementação do Programa de Compliance, a partir da revisão periódica de riscos e averiguação de necessidade de realização de treinamentos direcionados às (aos) Integrantes de **Geledés**, contendo orientações sobre a legislação e a discussão de casos concretos que propiciem reflexão sobre a aplicação do Programa de Compliance da organização e sobre como lidar com situações na prática.

XXXX

Esta política foi aprovada na Assembleia Geral de 23 de abril de 2021. Poderá ser completada a qualquer tempo, caso haja necessidade, e passará por um processo de revisão periódica para eventual atualização a cada 3 (três) anos.

XXXX